CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 3/6/15
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 243, DE 2015.

(Autor: Vereador Celso Dal Molin / PR)

Requer à Companhia de Engenharia de Transporte e Trânsito – CETTRANS, informações quanto à gratuidade da tarifa para menores de idade.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

O Vereador Celso Dal Molin / PR, em conformidade com o art. 122, inciso VI do Regimento Interno, depois de cumpridas as formalidades regimentais, requer informações à Cettrans quanto à gratuidade da tarifa para menores de idade. Para tanto, segue abaixo o questionamento:

I – Até qual idade a criança é dispensada do pagamento de passagem do transporte coletivo municipal? Qual a previsão legal em vigor que oferece tal benefício?

II – Havendo a dispensa do pagamento da passagem para crianças até determinada idade, qual o procedimento necessário para que as mesmas utilizem tal benefício?

III – O município de Cascavel é assistido por 02 (duas) empresas de transporte coletivo, sendo a empresa Pioneira e Viação Capital. No dia a dia das empresas, existe o cumprimento ao direito do cidadão à gratuidade da passagem para crianças?

IV – No caso de descumprimento, qual o procedimento que deve ser adotado?

JUSTIFICATIVA

É de grande interesse da população cascavelense o conhecimento de tal informação, tendo em vista que trata-se de serviço essencial ao dia a dia dos munícipes. Muitas famílias utilizam o transporte coletivo municipal diariamente e por vezes há a necessidade de transportarem consigo seus filhos menores. Dessa forma, faz-se necessário o acesso a tais informações.

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 02 de junho de 2015.

Celso Dal Molin
Vereador / PR